



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.	41
Proc.	358/1
VISTO	

LEI N.º 1.449, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Declara de utilidade pública a SAMBA – Sociedade Amigos da Banda Municipal de Caraguatatuba

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a SAMBA – Sociedade Amigos da Banda Municipal de Caraguatatuba, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 574, em 24 de janeiro de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.890/0001-06 sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com sede à rua Santo Antonio, nº 45, centro, Caraguatatuba-SP.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de Agosto de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A SAMBA – Sociedade Amigos da Banda Municipal de Caraguatatuba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com sede à rua Santo Antonio, nº 45, centro, Caraguatatuba-SP, foi instituída, com prazo indeterminado de duração, em 24 de janeiro de 1997, mediante Estatuto Social registrado sob o nº 574 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caraguatatuba.

A Associação possui as seguintes finalidades:

a) cooperar com a manutenção, conservação e aprimoramento da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba, podendo para isso: adquirir instrumentos musicais, partituras, uniformes, equipamentos diversos, etc., em conjunto com a instituição mantenedora a FUNDACC – Fundação Cultural de Caraguatatuba, ou até mesmo independente desta.

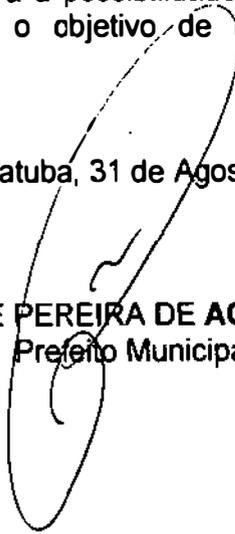


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) promover cursos de formação e aperfeiçoamento de músicos, podendo para tanto contratar instrutores.

Ante o exposto, solicito dos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação deste Projeto de Lei que ampliará a possibilidade de parcerias entre a entidade e o Poder Executivo, sempre com o objetivo de melhor atender aos anseios dos Municípios de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 31 de Agosto de 2007.



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal